								0000
Secre Depa	tério da Econe staria de Gove rtamento Nac etaria de Esta	erno Digita ional de R	il tegistro Empr enda de Mina	esarial e Integração s Gerais		O PROTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)	
RE (da sede ou filia de for em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Auxiliar do Comérci				
3120868	6415	2	062					
- REQUERIME	NTO							
	IL	MO(A).	SR.(A) PR	ESIDENTE DA	Junta Comer	cial do Estado de Mi	nas Gerais	
quer a V.Sª o de	(da Empresa ferimento do	ou do Age seguinte a	ente Auxiliar d	ERCIO LTDA - ME do Comércio)		246120	N° FCN/RE	EMP
DE CÓDIGO AS DO ATO	CÓDIGO D EVENTO		DESCRIÇĂ	O DO ATO / EVEN	то	15.50	MGP2	2000297323
002			ALTERACA			Julio		
	2244	1				(PRINCIPAL E SECUNDA	ARIAS)	
	2247	1	ALTERACA	O DE CAPITAL SO	JUIAL			
		+						
			17 Abril 2020 Data			ura:e de Contato:		
DECISÃO SIN	GULAR	CIAL	Data	SIM	Telefon		Process	
DECISÃO SIN	GULAR	CIAL	Data	SIM	Telefon	e de Contato:	Process A	o em Ordem
DECISÃO SIN pme(s) Empresar SIM	GULAR	eciaL ais) ou ser	Data	SIM	Telefon	e de Contato:	Process A	o em Ordem decisão
DECISÃO SIN me(s) Empresar SIM NÃO/_	GULAR fial(ais) igual(eciaL ais) ou ser	Data melhante(s):		Telefon DECISÃO	COLEGIADA	Process À d	o em Ordem decisão / Data ponsável
DECISÃO SIN me(s) Empresar SIM NÃO/_ CISÃO SINGUL Processo em o	GULAR rial(ais) igual(/ Data AR exigência. (Vi	Resp de despace	Data melhante(s): ponsável		Telefon DECISÃO	COLEGIADA Responsável	Process A	o em Ordem decisão / Data
DECISÃO SIN me(s) Empresar SIM NÃO/_ CISÃO SINGUL Processo em o	GULAR rial(ais) igual(/ Data AR exigência. (Vi	Reside despacese e arqu	Data melhante(s): ponsável		Telefon DECISÃO	COLEGIADA Responsável	Process À d	o em Ordem decisão / Data ponsável
DECISÃO SIN ome(s) Empresar SIM NÃO/ CISÃO SINGUL Processo em of orcesso defe	GULAR rial(ais) igual(/ Data AR exigência. (Vi	Reside despacese e arqu	Data melhante(s): ponsável		Telefon DECISÃO	COLEGIADA Responsável	Process À d	o em Ordem decisão / Data ponsável
DECISÃO SIN me(s) Empresar SIM NÃO/ CISÃO SINGUL Processo em elemento de la processo inde CISÃO COLEGIO	GULAR fial(ais) igual(/	Responded de despaces-se e arque-se.	Data melhante(s): ponsável cho em folha a uive-se.	NĂO _	Telefon DECISÃO	COLEGIADA Responsável	Process A d Res 4º Exigência	o em Ordem decisão / Data ponsável 5º Exigência
DECISÃO SIN me(s) Empresar SIM NÃO/ CISÃO SINGUL Processo em e Processo inde CISÃO COLEGI Processo em e	GULAR fial(ais) igual(/	Responde de despacerse.	Data melhante(s): ponsável cho em folha a uive-se.	NĂO _	Telefon DECISÃO J J Data 2º Exigência	Responsável 3ª Exigência	Process A d —/_ Res	o em Ordem decisão / Data ponsável 5º Exigência
DECISÃO SIN me(s) Empresar SIM NÃO/ CISÃO SINGUL Processo em elemento de la processo inde CISÃO COLEGIO	GULAR fial(ais) igual(/	Responde de despacerse e arquierse.	Data melhante(s): ponsável cho em folha a uive-se.	NĂO _	Telefon DECISÃO J J Data 2º Exigência	Responsável 3ª Exigência	Process A d Res 4º Exigência	o em Ordem decisão / Data ponsável 5º Exigência
DECISÃO SIN DECISÃO SIN DECISÃO SINGUL Processo defe Processo inde CISÃO COLEGI Processo defe Processo defe	GULAR fial(ais) igual(/	Responde de despacerse e arquierse.	Data melhante(s): ponsável cho em folha a uive-se.	NĂO _	Telefon DECISÃO J J Data 2º Exigência	Responsável 3ª Exigência	Process A d Res 4º Exigência	o em Ordem decisão / Data ponsável 5º Exigência
NÃO/_ CECISÃO SINGUL Processo em el Processo em el Processo em el Processo em el Processo defe	GULAR fial(ais) igual(/	Responde de despacerse e arquierse.	Data melhante(s): ponsável cho em folha a uive-se.	NĂO _	Telefon DECISÃO J J Data 2º Exigência	Responsável 3ª Exigência	Process A d Res 4º Exigência	o em Ordem decisão / Data ponsável 5º Exigência

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7806546 em 17/04/2020 da Empresa DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Nire 31208686415 e protocolo 202038009 - 17/04/2020. Autenticação: CF313940F7BFB55FBFE7C0FAF22A693BAAF7860. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/203.800-9 e o código de segurança hyX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/203.800-9	MGP2000297323	17/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
728.738.686-00	GIULIANO GERALDO DE ARAUJO	
851.746.886-49	LEANDRO DE FREITAS LINO	



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7806546 em 17/04/2020 da Empresa DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Nire 31208686415 e protocolo 202038009 - 17/04/2020. Autenticação: CF313940F7BFB55FBFE7C0FAF22A693BAAF7860. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/203.800-9 e o código de segurança hyX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, de NIRE 3120868641-5 e protocolado sob o número 20/203.800-9 em 17/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7806546, em 17/04/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)			
CPF	Nome		
851.746.886-49	LEANDRO DE FREITAS LINO		

Documento Principal

Assinante(s)			
CPF	Nome	THE PARTY OF THE P	
851.746.886-49	LEANDRO DE FREITAS LINO	(33/2)	
728.738.686-00	GIULIANO GERALDO DE ARAUJO	The same of the sa	

Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de abril de 2020



Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 17/04/2020, às 13:48 conforme horário oficial de Brasília.





A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucemg</u> informando o número do protocolo 20/203.800-9.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico registro sob o nº 7806546 em 17

Certifico registro sob o nº 7806546 em 17/04/2020 da Empresa DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Nire 31208686415 e protocolo 202038009 - 17/04/2020. Autenticação: CF313940F7BFB55FBFE7C0FAF22A693BAAF7860. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/203.800-9 e o código de segurança hyX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

#Hor g

ABrono.

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/203.800-9	MGP2000297323	17/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	127		
851.746.886-49	LEANDRO DE FREITAS	LINO		



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7806546 em 17/04/2020 da Empresa DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Nire 31208686415 e protocolo 202038009 - 17/04/2020. Autenticação: CF313940F7BFB55FBFE7C0FAF22A693BAAF7860. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/203.800-9 e o código de segurança hyX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM	



Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de abril de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico registro sob o nº 7806546 em 17/04/2020 da Empresa DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Nire 31208686415 e protocolo 202038009 - 17/04/2020. Autenticação: CF313940F7BFB55FBFE7C0FAF22A693BAAF7860. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/203.800-9 e o código de segurança hyX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

11.462.456/0001-90 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUA DASTRAL	ÇÃO DATA DE ABERTI 13/01/2010	URA
NOME EMPRESARIAL DIAGNOSTICA INDUSTR	IA E COMERCIO LTDA		*	
TITULO DO ESTABELECIMENTO BIOCON	(NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
código e descrição da ativi 21.23-8-00 - Fabricação d	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL le preparações farmacêuticas			
26.51-5-00 - Fabricação d 32.50-7-01 - Fabricação d laboratório 46.45-1-01 - Comércio ata 70.20-4-00 - Atividades d	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS le aparelhos e equipamentos de le instrumentos não-eletrônicos acadista de instrumentos e mate e consultoria em gestão empres e intermediação e agenciamento	e utensílios para uso médico, riais para uso médico, cirúrgi arial, exceto consultoria técni	co, hospitalar e de l ca específica (Dispe	aboratórios ensada *)
código e descrição da natu 206-2 - Sociedade Empre				
			MENTO	
		NÚMERO COMPLEM ********		
R SANTA QUITERIA	BAIRRO/DISTRITO CARLOS PRATES			UF MG
R SANTA QUITERIA CEP 30.710-460	CARLOS PRATES	MUNICÍPIO		0.000
R SANTA QUITERIA CEP 30.710-460 ENDEREÇO ELETRÓNICO FINANCEIRO@BIOCOND ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	CARLOS PRATES MAGNOSTICOS.COM.BR	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE TELEFONE		0.000
R SANTA QUITERIA CEP 30.710-460 ENDEREÇO ELETRÓNICO FINANCEIRO@BIOCOND ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	CARLOS PRATES PIAGNOSTICOS.COM.BR EL (EFR)	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE TELEFONE	DATA DA SITUAÇÃO O 13/01/2010	MG
	CARLOS PRATES PIAGNOSTICOS.COM.BR EL (EFR)	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE TELEFONE		MG



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 13:54:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.462.456/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:30 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: 4195.7440.DF97.E4CA Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

of AH.

Altero



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/07/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/10/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: DIAGNOST	ICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001534658.00- 93	CNPJ/CPF: 11.462.456/0001-90	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SANTA QUITERIA		NÚMERO: 400
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CARLOS PRATES	CEP: 30710460
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000407652771

Altono.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br





Prefeitura de Belo Horizonte

Secretaria Municipal de Fazenda Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: AFIDELHQJJ

Documento/Certidão nº 13.504.016 Exercício: 2020

Emissão em: 07/07/2020

Requerimento em: 13:17:36

Validade: 06/08/2020

Nome: DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.462.456.0001.90

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Bero

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição:

11.462.456/0001-90

Razão Social:

DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Endereço:

R SANTA QUITERIA 400 / CARLOS PRATES / BELO HORIZONTE /

MG / 30710-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2020 a 20/08/2020

Certificação Número: 2020072201435596027916

Informação obtida em 05/08/2020 16:19:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

05/08/2020

Página 1 de 1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.462.456/0001-90 Certidão n°: 15527591/2020

Expedição: 07/07/2020, às 13:37:41

Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.462.456/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

M

111/5

Alban



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.462.456/0001-90

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Julho de 2020 às 13:21

BELO HORIZONTE, 07 de Julho de 2020 às 13:21

Código de Autenticação: 2007-0713-2156-0073-2869

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

d HH-

de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

Tabocas do Brejo Velho



AUTORIZAÇÃO - ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA N° 008/2020 de 23/07/2020 Processo Administrativo n° 027/2020

OBJETO

Aquisição de Testes Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, no município de Tabocas do Brejo Velho-Bahia, na quantidade estimada de 200 (duzentos) unidades.

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR

DIAGNOSTICA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA,

CNPJ sob o n° 11.462.456/0001-90 Belo Horizonte-MG

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO	UNIT.	V. TOTAL
01	200	Aquisição de Testes Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, no município de Tabocas do Brejo Velho-Bahia, na quantidade estimada de 200 (duzentos) unidades.	R\$	55,00	R\$ 11.000,00
		TOTAL GERAL			R\$ 11.000,00

Tabocas do Brejo Velho - Ba, 13 de agosto de 2020.

Humberto Pereira da Silva

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IgG/IgM

Contrato nº 138 Data: 13/08/2020 TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA E A EMPRESA: DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Os abaixo assinados, de um lado como contratante, a **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia e, de outro lado, como contratada, a Empresa **DIAGNOSTICA INDUSTRIA E OMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.456/0001-90, com sede à Rua Santa Quitéria nº 400, Bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo Sócio, Leandro de Freitas Lino portador do CPF nº 851.746.886-49 e RG nº 3.846.453 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil nº 204 – Apto 2101, bairro Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima – Minas Gerais, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e também com base no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e alterações posteriores, e das cláusulas e condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 027/2020 e Dispensa de Licitação nº 008/2020-D, homologado pelo Prefeito Municipal no dia 12/08/2020 e nas cláusulas prevista neste instrumento:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de Testes Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, no município de Tabocas do Brejo Velho-Bahia, na quantidade estimada de 200 (duzentos) unidades, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro — As quantidades acima mencionadas poderão ser alteradas, dado a necessidade de novas compras, para atender as demandas do Município, bastando para tanto, Termo Aditivo, ao pacto inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 1 - O presente Contrato terá prazo de 02 (dois) meses, contado a partir de sua assinatura.

2 - O prazo contratual fixado nesta cláusula poderá ser alterado, prorrogado por iguais períodos, enquanto durar a Pandemia, com base no Art. 4°, H, da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E SEUS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor unitário de cada Teste Rápido é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), totalizando o valor estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para aquisição inicial de 200 (duzentas) unidades, mediante a apresentação de Notas Fiscais e/ou Nota Fiscal Eletrônica emitida pela CONTRATADA, sempre condicionado o seu pagamento à entrega dos produtos de acordo com a solicitação do setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada a entrega dos produtos solicitados, acompanhada da solicitação de fornecimento original, devidamente aceito e conferido pelo Setor Responsável da Secretaria de Saúde, deste Município.

Parágrafo Segundo - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou mesmo incompatibilidade, será imediatamente devolvida para substituição e/ou emissão de carta de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo, não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Terceiro - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos alusivos a, veículos, transporte, combustíveis e serviços de terceiros, bem como, as obrigações previdenciárias, tributárias, trabalhistas e ainda eventuais danos causados a terceiros, inclusive acidentes de trabalho ou danos causados ao meio ambiente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

å

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues em parcela única, de acordo com as necessidades, quantidades, horários e locais determinados por esta Secretaria Municipal de Saúde, sempre condicionado à solicitação do setor responsável.

Parágrafo Primeiro - A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Fornecimento e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

Parágrafo Segundo – Os produtos serão entregues em parcela única, de acordo com as solicitações do setor responsável, de acordo com as necessidades, quantidades, pesos, horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceira — Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante; Parágrafo Quarta — Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação do Órgão.

Parágrafo Quinto – Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido foi em desacordo com as especificações da proposta e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano, o reparo ou, se for o caso, a substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termo da lei pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

Órgão / 10.122.005.2093 - Enfrentamento da Emergência COVID19 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Materiais de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.
- 6.5 Designar, no ato da assinatura deste termo de contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Benivalda de Jesus Sampaio Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Prestar serviços com zelo, atentando para os prazos de entrega;
- 7.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias para consecução de seu mister;
- 7.3 Atender com prontidão as demandas da administração, executando as atribuições descritas no presente instrumento contratual, empregando a boa técnica profissional e adotando todas as providências necessárias em proteção aos interesses da CONTRATANTE;
- 7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida.
- 7.5 Conforme previstos no Art. 4º I da Lei nº 13.979/20, a Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

Conforme Art. 6º D Lei Federal nº 13.979/20, fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na <u>Lei nº 8.666, de 1993</u>, na <u>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002</u>, e na <u>Lei nº 12.462</u>, de 4 de agosto de 2011." (NR).

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

My

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO</u>

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 Tabocas do Brejo Velho Bahia.

9.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de oficio circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses: a). Por parte do Município:

1 - O Município poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b). Por parte da Contratada:

1 - O Município deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 - O Município deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratada, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

A legislação aplicável à execução do contrato é a Lei Federal 13.979/2020 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O presente contrato será regido pela Lei 13.979/2020 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de Serra Dourada para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se c seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 13 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO Humberto Pereira da Silva - Prefeito CONTRATANTE DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTD CONTRATADA COMÉRCIO LTDA - ME

(ACPF/RG nº

TESTEMUNHAS:

Vunes CPF/RG no

Santa Quitéria, 400

CEP: 30,710-460



000053

Página 3

CONTRATOS

Nº 138/2020

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO. CONTRATADA: DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.456/0001-90 - Contrato nº 138 de 13/08/2020 - OBJETO: Aquisição de Testes Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, no município de Tabocas do Brejo Velho-Bahia, na quantidade estimada de 200 (duzentos) unidades, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada. DO VALOR: O valor unitário de cada Teste Rápido é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), totalizando o valor estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para aquisição inicial de 200 (duzentas) unidades. VIGÊNCIA: até 12/10/2020 - BASE LEGAL: e m Art. 4° da Lei Federal 13.979/2020 e alterações posteriores, e das cláusulas e condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 027/2020 e Dispensa de Licitação nº 008/2020-D Tabocas do Brejo Velho - Bahia 13 de agosto do 2020. Humbota Barairo Dispensa de Licitação nº 008/2020-D. Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 13 de agosto de 2020. Humberto Pereira da Silva - Prefeito.

Ano XIX Nº 5237 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

CONTRATADA: DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.456/0001-90 - Contrato nº 138 de 13/08/2020 - OBJETO: Aquisição de Testes Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, no município de Tabocas do Brejo Velho-Bahia, na quantidade estimada de 200 (duzentos) unidades, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada. DO VALOR: O valor unitário de cada Teste Rápido é de R\$ 55.00 (cinquenta e cinco reais), totalizando o valor estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para aquisição inicial de 200 (duzentas) unidades. VIGÊNCIA: até 12/10/2020 - BASE LEGAL: em Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e alterações posteriores, e das cláusulas e condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 027/2020 e Dispensa de Licitação nº 008/2020-D. Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 13 de agosto de 2020. Humberto Pereira da Silva - Prefeito.